

**REGULAMENTO DE CAMPANHA–
INGRESSANTE 2024.1**

“VOUCHER 10%” / GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL

1. DA CAMPANHA

1.1 Esta campanha é válida para cursos de graduação na modalidade **A DISTÂNCIA** sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que realizarem matrícula por meio dos processos seletivos, **Segunda Graduação, Vestibular Online, Nota do Enem e Transferência** desde que sejam atendidos os critérios no Edital do Processo Seletivo 2024.1, disponível no site da instituição.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos **APROVADOS**, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024.1, no período de **13/11/2023 até 30/03/2024** e/ou ao preenchimento total das vagas disponibilizadas para esta campanha, **Vagas Limitadas**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na matrícula do semestre vigente, será no valor promocional de acordo com tabela abaixo:

Polo	Matrícula
Edufor Virtual - São Luís	R\$ 59.80

3.1 Para garantir o percentual de **BOLSA DE ESTUDOS**, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 3 dias corridos** a partir da data de aprovação:

4. DA UNIDADE

4.1 Aplica-se essa campanha, para todos os Cursos do polo **de São Luís**.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Fica estabelecido a quantidade de vagas disponibilizadas para esta Campanha, descrita no quadro abaixo: **Tabela 1**;

CURSO	TURNOS	VAGAS	VOUCHER
Administração	Integral	25	10%
Ciências Contábeis	Integral	25	10%
Logística	Integral	25	10%
Serviço Social	Integral	25	10%
Pedagogia	Integral	25	10%

6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS

6.1 As bolsas de estudos serão concedidas conforme tabela acima e oferecidas no site do Processo Seletivo, por polo, conforme período desta campanha;

6.2 Será oferecido Bolsas de Estudos a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 8 (oito) semestres para os cursos bacharelado/licenciatura e 4 (quatro) semestres para os cursos tecnólogos;

6.3 O percentual da **Bolsa Especial** é válido apenas para metade do curso.

6.4 Os percentuais são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos até dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato, descritos como mensalidade bruta sem desconto. E, para garantir a Bolsa, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês**;

Parágrafo único – o aluno que tiver inadimplência acima dos 60(sessenta) dias, perderá o seu percentual de **BOLSA DE ESTUDOS**.

6.5 As Bolsas vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativas** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, BOLSAS PARCEIRAS, PROUNI e/ou financiamento privado, como por exemplo: CREDIEDUFOR, DESCONTOS DE CONVENIADOS;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Se por qualquer motivo, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante ou não aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.;
- 7.2 Em casos de aproveitamento de estudos nos quais os alunos tenham qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;
- 7.3 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha e no **Edital do Processo Seletivo 2024.1** citados neste regulamento;
- 7.4 O candidato aprovado deve efetivar, exclusivamente assinatura do contrato no local de oferta do curso;
- 7.5 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, bolsa e/ou financiamento privado ou do governo, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos benefícios não serem cumulativos;
- 7.6 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 7.7 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência externa, Curso e turno**;
- 7.8 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 7.9 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 7.10 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Direção.

São Luís, 09 de novembro de 2023

Gil Camelo Neto

Diretor Geral